

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

LIA FERREIRA GOMES

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCKControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1	BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA	REGULAR	R\$ 612,43	7431
2	GELADEIRA, REFRIGERADOR, VERTICAL	REGULAR	R\$ 1.369,18	7437
3	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	REGULAR	R\$ 550,00	7443
4	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 1,20 X 0,60 X 0,74 E 1,20 X 0,80 X 0,90.	REGULAR	R\$ 315,31	7485
5	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 1,20 X 0,60 X 0,74 E 1,20 X 0,80 X 0,90.	REGULAR	R\$ 315,31	7486
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE GIRATÓRIA	REGULAR	R\$ 189,12	7498
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE GIRATÓRIA	REGULAR	R\$ 189,12	7497
8	MESA PARA REFEITÓRIO DE 08 LUGARES	REGULAR	R\$ 1.171,17	7504
9	ARMÁRIO DE AÇO (TIPO VESTIÁRIO) COM 24 PORTAS	REGULAR	R\$ 1.171,17	7510

*** **

DECRETO Nº37.143, de 12, de fevereiro de 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei N.º 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO que foram adquiridos para serem utilizados na operacionalização da Central Municipal de Reciclagem do município de Limoeiro do Norte, por intermédio do Processo NUP nº 43001.001812/2025-31; DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doador a SECRETARIA DAS CIDADES, e como donatário o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

